



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000047 / 2024 - 16/05/2024

**Local/Setor:** 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção de 01 (um) veículo modelo **Marcopolo/Volare W9 ON, Placa MRN6575**, pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, incluindo o fornecimento de serviços e peças para execução do serviço, conforme consta n o Item 3 deste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Necessidade de fazer manutenção corretiva no veículo, que apresentou defeito nos itens citados neste termo de referência.

2.2 - A manutenção corretiva é de extrema urgência, pois é importante que o veículo esteja sempre em condições operacionais, pois o veículo é utilizado para transporte de equipes esportivas envolvidas em competições esportivas, atendendo a diversas modalidades esportivas em nosso Município.

### 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços de manutenção do veículo objeto deste Termo de Referência, constarão de:

- Trocar rolamentos dos cubos diant.
- trocar retentor cubos diant.
- fazer embuchamento.
- 01 kg graxa
- 02 rolamentos cubo diant. Interno
- 02 rolamentos cubo diant. Externo
- 02 retentor cubo diant.
- 01 kit de embuchamento
- 02 pinos embuchamento

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Caberá à empresa:

4.1.1 - Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e da garantia;

4.1.3 - Fornece todo material necessário à manutenção e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;

4.1.4 - Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens do Contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

4.1.5 - Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

4.1.6 - Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias;

4.1.7 - Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa vencedora;

4.1.8 - Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual



## TERMO DE REFERÊNCIA

for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

4.1.9 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

5.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro contrato;

5.3 - Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças genuínas objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.4 - Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

5.5 - O veículo deverá ser encaminhado à autorizada mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo Fiscal do Contrato, com indicação da realização da revisão ou reparo dos danos, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h e 16h, para efeito de elaboração do orçamento;

5.6 - Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

5.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 - A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei n. 14.133/2021.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será realizado, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Gabinete, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

7.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

7.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

7.2.2- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

7.2.3- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.3- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.4- Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.6- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

7.7- Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.8- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Após o veículo ser recebido pela empresa, acompanhado de Ordem de Serviço, deverá proceder à revisão no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

### **9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O acompanhamento, recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Os serviços, no ato do recebimento provisório, serão submetidos a conferência minuciosa, a cargo do Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

9.3 - O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado, acompanhado do atesto da nota fiscal, após verificadas as condições de funcionamento do veículo.

9.4 - Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

9.5 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelo CONTRATANTE.

9.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.7 - A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

9.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **10. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do objeto.

10.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

10.3- O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

10.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



## TERMO DE REFERÊNCIA

10.5- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

10.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

### 11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, de acordo com a classificação programática seguinte:

**Fonte de Recurso: 15000009999 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

**Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**FICHA: 139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da Secretaria Emitente*

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Processo**  
**Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
**Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**